



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1220 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do *Campus* Sabará do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01,

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do *Campus* Sabará do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* SABARÁ

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus* Sabará, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e *multicampi*, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* SABARÁ

Art. 2º O *Campus* Sabará compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O *Campus* Sabará tem sede e foro no município de Sabará, Estado de Minas Gerais, localizado na Rodovia MGC 262, fg fg S/N, KM 10, Sobradinho - Minas Gerais CEP 34590-390.

Art. 3º A administração do *Campus* Sabará será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG - *Campus* Sabará, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O *Campus* Sabará terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Conselho Acadêmico;
- II - Demais Órgãos Colegiados;
- III - Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do *Campus*.

Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor-Geral;
- III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus* Sabará conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;

III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).

V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);

VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

VII – Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – *Campus* Sabará tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG *Campus* Sabará

1.1. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1.1 Setor de Ensino

1.1.2 Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

1.1.3 Seção de Extensão

1.1.4 Seção de Estágio

1.1.5 Setor de Controle e Registro Acadêmico

1.2. Diretoria de Administração e Planejamento

1.2.1 Seção de Administração e Infraestrutura

1.2.2 Setor de Planejamento e Orçamento

1.2.3 Seção de Almoxarifado e Patrimônio

1.2.4 Seção de Compras e Licitações

1.3 Seção de Gestão de Pessoas

1.4. Seção de Tecnologia da Informação

1.5. Seção de Assuntos Institucionais

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Sabará serão nomeados pelo Diretor-Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do *Campus*, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I

IFMG - *Campus* Sabará

Art. 10 Compete ao IFMG - *Campus* Sabará, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *Campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus*;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus*;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus*;
- V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.
- VI- conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar os diplomas;
- VII- articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas;
- VIII- expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como exercer o poder de disciplina, no âmbito do IFMG *Campus* Sabará.

§ 1º O Diretor-Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor-Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto.

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor-Geral poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Seção II

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 11 Compete à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, vinculada ao IFMG – *Campus* Sabará:

- I. representar o *Campus* junto aos órgãos da instituição, às pessoas ou instituições públicas ou privadas quando necessário;
- II. elaborar o calendário anual de atividades acadêmicas do *Campus* e encaminhar às instâncias superiores para aprovação;
- III. zelar pelo cumprimento do regime escolar e pela execução dos programas didático-pedagógicos;
- IV. planejar, supervisionar, executar e avaliar as atividades relativas às políticas de ensino, pesquisa e extensão, prezando pela sua indissociabilidade;
- V. formular pareceres sobre atividades e projetos na área de ensino, pesquisa e extensão, com encaminhamento à Direção-Geral para aprovação;
- VI. propor medidas para o aprimoramento das políticas de ensino, pesquisa e extensão do *Campus*, em consonância com as diretrizes do IFMG;
- VII. estimular e incentivar a execução de atividades de orientação pedagógica aos docentes do *Campus*;
- VIII. desenvolver ações, em consonância com os procedimentos da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a finalidade de avaliar, permanentemente, o nível de qualidade dos cursos, de acordo com as políticas estabelecidas pelos Conselhos Superior e Acadêmico;
- IX. fomentar junto ao Setor de Ensino e aos Colegiados de Cursos ações relativas à execução de regulamentos e procedimentos para a realização de pesquisas, projetos de extensão, estágios supervisionados e trabalhos de conclusão de curso, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e atendendo à unidade didático-pedagógica da Instituição;
- X. aprimorar articulação permanente com os setores corresponsáveis pelo Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo o Controle e Registro Acadêmico e a Biblioteca;

- XI. propor e incentivar a implantação e o desenvolvimento de ações sobre a diversidade e inclusão, acesso, permanência e êxito dos estudantes em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Educando (NAE), Assistência Estudantil e Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE);
- XII. apreciar os projetos de ensino, pesquisa e extensão apresentados, quando necessário;
- XIII. administrar as ações referentes ao credenciamento e credenciamento institucional e à autorização, ao reconhecimento, à renovação de reconhecimento e à avaliação dos cursos;
- XIV. zelar pela ordem e disciplina e aplicar penalidades no âmbito de sua competência, de acordo com as normas vigentes na Instituição;
- XV. supervisionar o desenvolvimento das ações das áreas de Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Serviço Social, Biblioteconomia e Tradução e Interpretação de LIBRAS sob sua responsabilidade.

Subseção I

Setor de Ensino

Art. 12 Compete ao Setor de Ensino, vinculado à Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. promover a gestão administrativa do ensino, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento dos cursos ofertados;
- II. acompanhar as demandas relacionadas ao atendimento, orientação e acompanhamento do corpo docente, necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais e ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas do *Campus*;
- III. apoiar aos coordenadores de cursos para o bom desenvolvimento das atividades regulares;
- IV. acompanhar, juntamente com as coordenações de cursos, as ações referentes ao credenciamento institucional e à autorização, ao reconhecimento, à renovação de reconhecimento e à avaliação dos cursos;
- V. analisar as ações de acompanhamento escolar e atendimento aos discentes, juntamente com o Núcleo de Apoio Educacional, consoantes à aplicação das regras e dos regimentos do *Campus*;
- VI. supervisionar as ações de acompanhamento aos docentes, consoantes à aplicação das regras e regimentos do *Campus*;
- VII. atuar nas demandas de assessoramento à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para regularização normativa dos cursos e das atividades acadêmico-científicas;
- VIII. conduzir, em conjunto com os Coordenadores de Curso e com o Núcleo de Apoio Educacional, ações de estímulo e apoio aos estudantes, sobretudo aquelas voltadas à recuperação de deficiências no aproveitamento acadêmico, visando à formação plena dos estudantes e ao êxito nas avaliações internas e externas;
- IX. orientar os Colegiados de Cursos quanto à execução de regulamentos, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e atendendo à unidade didático-pedagógica da Instituição;
- X. conduzir as demais competências e prerrogativas dispostas nas instruções normativas, nas leis e neste Regimento.

Subseção II

Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 13 Compete ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculado à Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. controlar formulários e documentos necessários à organização e ao arquivamento das ações de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- II. gerir e coordenar a execução de convênios com outras entidades, visando especificamente ao apoio à pesquisa no *Campus*;
- III. supervisionar editais, portarias e regulamentações relativas à pesquisa, à inovação e à pós-graduação desenvolvidas pelo *Campus*;

- IV. promover e fomentar as atividades de pesquisa e inovação e promover capacitação para os docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, viabilizando a submissão de projetos e propostas;
- V. gerir a elaboração de projetos de pesquisa e inovação, fornecendo as informações necessárias para o atendimento de requisitos de qualidade e contribuição intelectual;
- VI. promover, em colaboração com os coordenadores de projetos, o acompanhamento dos discentes nos diversos programas de fomento à pesquisa;
- VII. promover, em consonância com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, propostas para a ampliação das pesquisas do *Campus*;
- VIII. gerir meios de controle e prestação de informações nos âmbitos interno e externo do *Campus* quanto aos projetos e ações de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- IX. promover e incentivar a publicação acadêmica e o registro de patentes dos técnicos administrativos em educação, discentes e docentes do *Campus*;
- X. gerir o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação.

Subseção III

Seção de Extensão

Art. 14 Compete à Seção de Extensão, vinculada à Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. gerir a formalização dos estágios curriculares e estágios extracurriculares;
- II. controlar formulários e documentos necessários para a organização e arquivamento das ações de extensão;
- III. promover convênios, contratos, acordos de cooperação mútua e similares com instituições formais e informais, que visem à melhoria das atividades de ensino;
- IV. acompanhar parcerias com empresas, associações, entidades de classe e outras organizações, visando a obter subsídios para adequar a programação curricular às necessidades do mercado de trabalho e às exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- V. coordenar editais relacionados à extensão;
- VI. conduzir editais, portarias e regulamentações relativas à extensão, que envolvam as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo *Campus*;
- VII. promover e fomentar as atividades de extensão e promover capacitação para os docentes, discentes e técnicos-administrativos em educação, viabilizando a submissão de projetos e propostas;
- VIII. promover, gerir e coordenar atividades de extensão, com o intuito de aprimorar as técnicas e conhecimentos dos docentes, discentes e técnicos administrativos em educação do *Campus*;
- IX. coordenar e acompanhar a elaboração de projetos de extensão, fornecendo as informações necessárias para o atendimento de requisitos de qualidade e contribuição intelectual;
- X. conduzir meios de controle e prestação de informações nos âmbitos interno e externo do *Campus* quanto aos projetos e ações de extensão;
- XI. promover as atividades de estágio e colocação profissional de discentes, visando a aliar teoria à prática;
- XII. gerir o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XIII. promover, em colaboração com os coordenadores de projetos, o acompanhamento dos discentes nas atividades de extensão.

Subseção IV

Seção de Estágio

Art. 15 Compete à Seção de Estágio, vinculada à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão:

- I- orientar sobre os processos de estágio;
- II- realizar a formalização dos estágios curriculares e estágios extracurriculares;
- III- elaborar e arquivar formulários e documentos relativos a estágios;
- IV. realizar convênios de estágio com instituições públicas e privadas;
- V. promover atividades de divulgação de vagas de estágio e colocação profissional de discentes, visando a aliar teoria à prática;
- VI. encaminhar informações dos estagiários para contratação de seguro estudantil.

Subseção V

Setor de Controle e Registro Acadêmico

Art. 16 Compete à Chefia do Setor de Controle e Registro Acadêmico, subordinada à Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. exercer a função de Chefia do Setor de Controle e Registro Acadêmico,
- II. expedir diplomas e certificados de conclusão dos cursos técnicos e superiores;
- III. processar os termos referentes a todos os atos escolares, submetendo-os, quando necessário, à assinatura da Direção-Geral;
- VI. fornecer, quando solicitado, relatórios específicos para registro em sistemas oficiais ou a pedido da Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão ou da Direção Geral;
- V. efetivar a matrícula dos discentes;
- VI. fornecer as informações acadêmicas solicitadas e documentação escolar em geral;
- VII. controlar, organizar e manter atualizados os arquivos e documentos do SCRA;
- VIII. fornecer treinamento aos usuários nos processos do sistema de gestão acadêmica;
- IX. manter atualizado o registro das informações nos sistemas oficiais do Ministério da Educação (MEC), segundo cronograma da SETEC/MEC.

Seção II

Diretoria de Administração e Planejamento

Art. 17 Compete à Diretoria de Administração e Planejamento, vinculada a unidade organizacional IFMG – *Campus Sabará*:

- I. implementar políticas e diretrizes de administração e planejamento, em alinhamento com o plano estratégico institucional;
- II. planejar o orçamento e administrar a execução financeira nas políticas institucionais com vistas a garantir a execução do plano estratégico;
- III. dirigir o planejamento, a execução e a supervisão das ações que contemplem as licitações, aquisições e contratações;
- IV. definir e administrar os investimentos, bens e materiais, o uso e a manutenção da infraestrutura, da segurança e da sustentabilidade.

Subseção I

Seção de Administração e Infraestrutura

Art. 18 Compete à Seção de Administração e Infraestrutura, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. apoiar as atividades relacionadas à administração, à manutenção institucional, a projetos, a obras e à infraestrutura;
- II. apoiar e organizar as atividades de contratos e gestão de transportes;
- III. apoiar a elaboração do planejamento anual, contribuindo para a provisão de itens necessários à administração e infraestrutura;
- IV. auxiliar a gestão da acessibilidade física, dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) e do desenvolvimento sustentável;

Subseção II

Setor de Planejamento e Orçamento

Art. 19 Compete ao Setor de Planejamento e Orçamento, vinculado à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. processar e controlar a elaboração do planejamento de receitas e despesas;
- II. processar e controlar a execução orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com o planejamento anual e legislação vigente;
- III. executar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras;
- IV. processar e controlar os sistemas de apoio ao planejamento e execução orçamentária: o Sistema de Planejamento Participativo (SISPLAN); o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); e o Sistema de Concessão de Suprimento de Fundos.

Subseção III

Seção de Almoarifado e Patrimônio

Art. 20 Compete à Seção de Almoarifado e Patrimônio, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. organizar o patrimônio, almoarifado e processos de logística de materiais;
- II. auxiliar as ações de Gestão de Ativos;
- III. auxiliar na elaboração do planejamento anual, bem como informar necessidades de aquisições dos bens de almoarifado e de patrimônio;
- IV. realizar o atendimento das requisições ao almoarifado e patrimônio;
- V. organizar inventário do almoarifado e do patrimônio e avaliação de suas condições.

Subseção IV

Seção de Compras e Licitações

Art. 21 Compete à Seção de Compras e Licitações, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. realizar e auxiliar a execução das atividades de licitações, dispensas e inexigibilidades, em consonância com o planejamento anual e Plano anual de Aquisições e Contratações;
- II. revisar e disseminar informações sobre a legislação pertinente às licitações, dispensas e inexigibilidades.

Seção III

Seção de Gestão de Pessoas

Art. 22 Compete à Seção de Gestão de Pessoas, vinculada ao IFMG *Campus* Sabará:

- I. realizar a aplicação da legislação e normas referentes a Gestão de Pessoas;
- II. encaminhar os atos necessários para execução das alterações nos planos de carreira dos servidores;
- III. realizar os processos de concessões, licenças, afastamentos, inclusão de dependentes, adicionais ocupacionais, férias, rescisões, ajuda de custo, auxílios, falta não justificada, avaliação de desempenho, desenvolvimento nas carreiras TAE e Docente (progressão/promoção), incentivo à qualificação, retribuição por titulação, reconhecimento de saberes e competências, estágio probatório, substituições remuneradas e demais vantagens e benefícios concedidos aos servidores efetivos e temporários;
- IV. auxiliar nos procedimentos necessários para marcação dos períodos de férias dos servidores;
- V. revisar e organizar o cadastro de servidores;
- VI. elaborar acertos referentes às progressões dos planos de carreira dos técnicos administrativos e docentes;
- VII. realizar lançamentos referentes a ressarcimentos de planos de saúde, auxílio-transporte, adicional noturno e outros benefícios inerentes à folha de pagamento;
- VIII. apoiar processos seletivos de contratação de servidores efetivos, temporários;
- IX. encaminhar atos referentes à alteração de carga horária, termos aditivos, apostilamentos e desligamentos de professores temporários (substitutos e visitantes);
- X. auxiliar o acompanhamento do registro de frequência eletrônico, dirimindo dúvidas em relação aos lançamentos;
- XI. auxiliar junto aos setores competentes projetos e ações que contribuam para a qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados;
- XII. apoiar o SIASS nas ações de saúde e segurança no trabalho;
- XIII. apoiar na proposta de ações para as chefias imediatas de servidores que apresentam problemas de desempenho no trabalho, bem como analisar as suas causas;
- XIV. acompanhar a Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores do *Campus*, bem como a execução de ações de desenvolvimento;
- XV. participar de comissões em que exigirem representantes de Gestão de Pessoas.
- XVI. assessorar as comissões organizadoras dos processos seletivos de contratação de servidores e de estagiários e outras comissões relacionadas à gestão de pessoas;
- XVII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*.

Seção IV

Seção de Tecnologia da Informação

Art. 23 Compete à Seção de Tecnologia da Informação, vinculada ao IFMG – *Campus* Sabará:

- I. realizar a gestão de Tecnologia da Informação do *Campus*, em consonância com o Planejamento Estratégico da instituição;
- II. apoiar na estruturação dos processos relativos à gestão da informação e da tecnologia no âmbito do *Campus*;
- III. planejar, prover e manter em funcionamento a infraestrutura de Tecnologia da Informação aos usuários de sistemas de informação, dadas as devidas condições;
- IV. avaliar e acompanhar, junto às partes envolvidas, os processos de aquisição de soluções de Tecnologia da Informação, em consonância com o Planejamento Estratégico da instituição

- V. analisar, desenvolver, customizar e implantar projetos de sistemas de informação;
- VI. controlar e orientar a aplicação e uso de *softwares* utilizados no *Campus*;
- VII. propor, planejar, supervisionar, gerir e executar ações de infraestrutura de TI e redes e comunicação do *Campus*;
- VIII. zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados em meio digital;
- IX. prover treinamento e suporte técnico aos usuários de recursos de Tecnologia da Informação;
- X. controlar o uso de licenças de sistemas operacionais dos equipamentos servidores e ativos de rede do *Campus*;
- XI. prestar suporte técnico a *softwares* e computadores do *Campus*, de modo a solucionar problemas de baixa complexidade relacionados a *hardware* e *software*;
- XII. realizar manutenção corretiva e preventiva de computadores do *Campus*, identificando a necessidade de atualização e/ou renovação do parque de equipamentos.

Seção V

Seção de Assuntos Institucionais

Art. 24 Compete à Seção de Assuntos Institucionais, vinculada ao IFMG *Campus* Sabará:

- I. exercer a função de Chefia da Seção de Assuntos Institucionais do *Campus* Sabará,
- II. assessorar as ações de comunicação e de eventos oficiais do *Campus*;
- III. secretariar o Conselho Acadêmico do *Campus*;
- IV. assessorar a Direção-Geral em suas representações política e social;
- V. organizar as correspondências que tramitam no âmbito da Seção de Assuntos Institucionais;
- VI. emitir e divulgar as publicações oficiais da Direção-Geral;
- VII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 25 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do *Campus* Sabará são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26 A proposta orçamentária anual do *Campus* Sabará é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O *Campus* Sabará, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 28 Os regulamentos e normativas internas do *Campus* Sabará deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 29 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor-Geral, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 30 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor-Geral, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

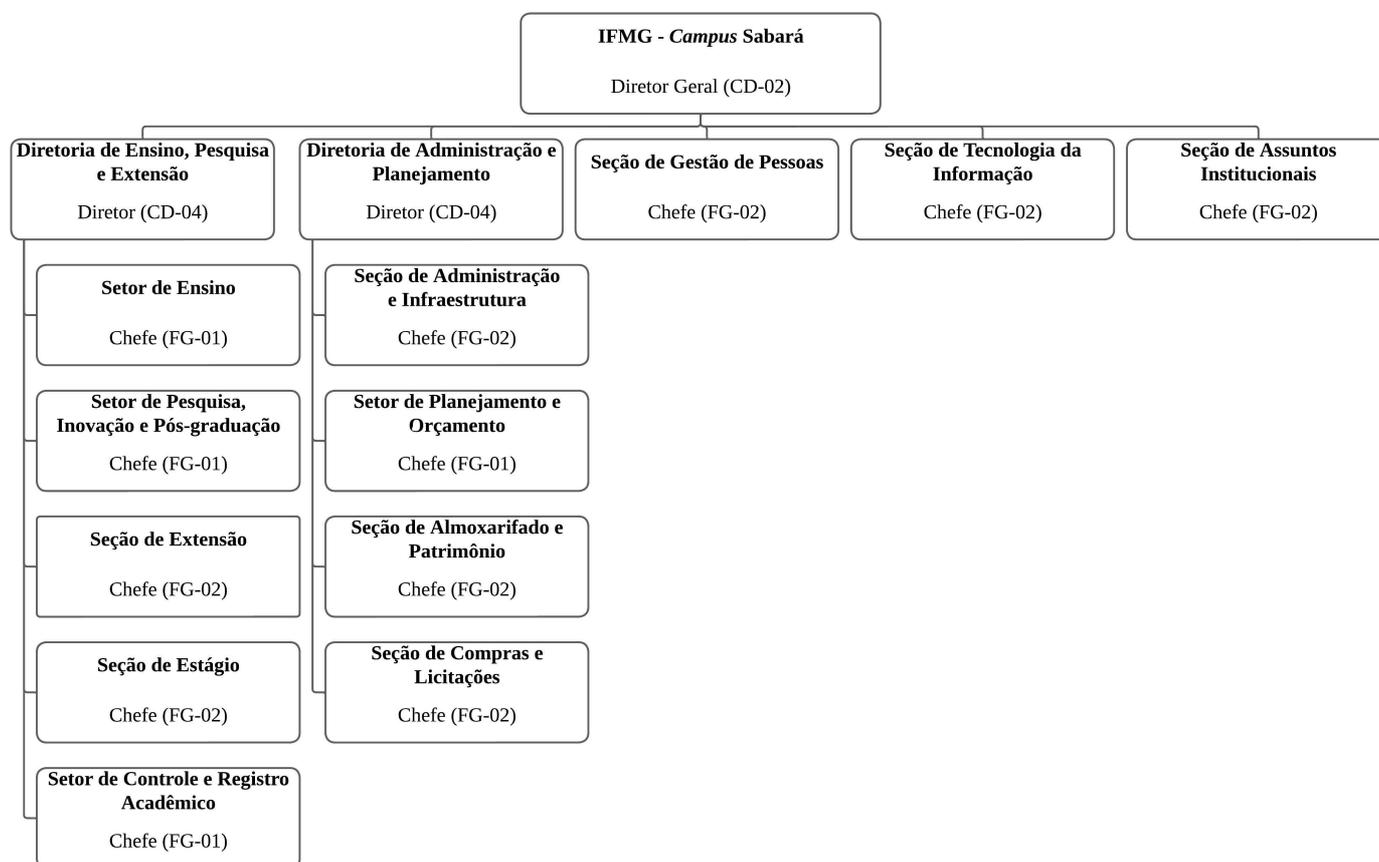
Art. 31 O Diretor-Geral, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - *Campus* Sabará mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO – ORGANOGRAMA DO *CAMPUS* SABARÁ

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - *CAMPUS* SABARÁ

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 33 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 30/11/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1381741** e o código CRC **6BACBD3F**.

Criado por [angela.rangel](#), versão 10 por [angela.rangel](#) em 29/11/2022 15:18:06.